



ANEXO - VIII

REGULAMENTO DO QUADRO DE MÉRITO



Regulamento do Quadro de Mérito Académico do Agrupamento de Escolas Dr. José Leite de Vasconcelos

O Quadro de Mérito Académico do Agrupamento de Escola Dr. José Leite de Vasconcelos tem como finalidade o reconhecimento e a valorização do mérito dos alunos, tendo enquadramento legal no Despacho Normativo n.º 102/90, de 12 de setembro de 1990 e na Lei n.º 51/ 2012, de 5 de setembro (Estatuto do Aluno e Ética Escolar), que no artigo 7.º define que o aluno tem direito a:

- d) Ver reconhecidos e valorizados o mérito, a dedicação, a assiduidade e o esforço no trabalho e no desempenho escolar e ser estimulado nesse sentido;*
- e) Ver reconhecido o empenhamento em ações meritórias, designadamente o voluntariado em favor da comunidade em que está inserido ou da sociedade em geral, praticadas na escola ou fora dela, e ser estimulado nesse sentido;*
- h) Usufruir de prémios ou apoios e meios complementares que reconheçam e distingam o mérito.

1 – O Quadro de Mérito Académico aplica-se em cada ano letivo, a todos os alunos do 4.º ao 12.º ano de escolaridade.

2 – O Quadro de Mérito Académico destina-se:

- a) A tornar patente o reconhecimento de aptidões e atitudes dos alunos do ensino básico e do ensino secundário, que tenham evidenciado valor e excelência nos domínios cognitivo, cultural, pessoal ou social.
- b) Reconhecer os alunos que revelam excelentes resultados escolares e produzem trabalhos académicos ou realizam atividades de excelente qualidade, quer no domínio curricular, quer no domínio dos complementos curriculares.

3 – O Quadro de Mérito será organizado por anos de escolaridade, no final do 3º período, nele constando o nome do aluno, ano, turma média dos níveis, classificações ou menções qualitativas nas disciplinas do currículo. No final de cada período serão organizadas listas intermédias do quadro de mérito.

4 – Critérios de acesso ao quadro de mérito – Para integrar o Quadro de Mérito Académico, o aluno deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Integram a lista do Quadro de Mérito do 4º ano de escolaridade os alunos com Muito Bom em todas as disciplinas ou 1 Bom numa disciplina e Muito Bom nas restantes;

- b) Ter média de 4,5 (quatro vírgula cinco), se for aluno do 2º e 3º Ciclo do Ensino Básico, e de 15,5 (quinze vírgula cinco), se for aluno do Ensino Secundário;
 - c) A disciplina de Educação Moral Religiosa deverá ser considerada na ponderação da média final, desde que o aluno se encontre inscrito;
 - d) Os alunos do Ensino Básico não poderão ter nenhum nível inferior a três na avaliação sumativa, nem ter nível inferior a três nos exames nacionais;
 - e) Os alunos do Ensino Secundário não poderão ter classificações inferiores a dez na avaliação sumativa, nem obter classificação inferior a dez nos exames nacionais e deverão estar matriculados a todas as disciplinas do currículo do ano escolar de frequência;
 - f) As médias serão calculadas a partir das classificações internas anuais e nas disciplinas sujeitas a exame serão tidas em conta as classificações finais das disciplinas englobando o resultado do exame a nível nacional;
 - g) Não apresentar, no final do ano letivo, faltas injustificadas;
 - h) Não lhe ter sido aplicada nenhuma medida educativa disciplinar nesse ano letivo, resultante de procedimento disciplinar, nomeadamente, repreensão registada, suspensão, transferência de escola ou expulsão da escola.
- 5 – Homologação – O Quadro de Mérito é homologado e organizado pelo Conselho Pedagógico sob proposta dos Coordenadores de Ciclo e do Ensino Secundário.
- 6 – Divulgação – O Quadro de Mérito será afixado na Escola, em local adequado.
- 7 – A cerimónia de entrega dos diplomas deverá ocorrer no ano letivo seguinte, no dia da entrega dos diplomas aos alunos que concluíram o Ensino Secundário, para a qual serão convidados os alunos que integram o Quadro de Mérito e respetivos encarregados de educação, os elementos dos Conselhos de Turma a que os alunos pertenciam e outros elementos da comunidade.
- 8 – As menções de mérito serão registadas no processo individual do aluno.

O Presidente do Conselho Pedagógico

(Eduardo Costa Almeida)

O Presidente do Conselho Geral

(Luís Manuel dos Anjos Reis)